

*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**Processo n.º 8834/2024**

**À SESAU,**

Trata-se de processo licitatório, Pregão Eletrônico n.º 122/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, para atender as necessidades dessa Secretaria.

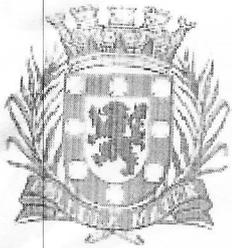
Após regular trâmite, *ex vi* do art. 53, § 1º, da Lei Federal n.º 14.1333/2021, foi proferido parecer jurídico (fls. 162), *verbis*:

*“[...] Não há notícia nos autos da edição de Plano Anual de Compras, previsto no inciso VII do artigo 12 da Lei 14.133/21, c/c Decreto Municipal 6.375/21, ou, justificativa para sua ausência.*

*Não constou nos autos a indicação exclusiva de licitação destinada Às ME/EPP. Assim, sugiro verificação ou elaboração de justificativa.*

*O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. [...]”*

Diante disso, a SESAU providenciou nova minuta (fls. 166/238), onde, segundo a análise da d. Analista de Procuradoria “Os apontamentos da minuta anterior, realizados pela SEJUR (fls. 162), foram corrigidos [...]” (fls. 239v.).



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

É a síntese do necessário.

É indubitável que a Nova Lei de Licitações e Contratos traz à Administração a possibilidade de elaboração de plano anual de compras; sendo manifesta, também, a recomendação do E. TCESP para sua preparação (art. 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133/21).

No entanto, como sabido, por força das regras de transição dos institutos licitatórios, a exigência de publicação do Plano Anual de Contratações dar-se-á a partir de 2025; sendo facultado para o presente exercício (2024).

No tocante à obrigatoriedade de publicidade dos atos trata-se de reiteração de dever legal.

Posto isso, considerando que a Secretaria requisitante atendeu aos apontamentos realizados, **S.M.J.**, não vislumbramos óbices na continuidade do presente feito, nos exatos termos da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 14.133/21.

São Vicente (SP), 09 de dezembro de 2024.

**PATRÍCIA M.ª MACHADO SANTOS**  
**SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DE LICITAÇÕES**